



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 85/03**

O Desembargador MANUEL GLACIMAR MELLO DAMASCENO, Presidente da Comissão de Correição Parcial, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, as razões fáticas e jurídica no pedido de Correição Parcial, autuado sob o nº 923-8 nos autos da Ação Penal nº 001 / 02-RG 201, em trâmite na Comarca de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer pela MM. Juíza Corregedora Auxiliar Dra. NÉLIA CAMINHA JORGE, adotado integralmente pelo Excelentíssimo Corregedor Geral de Justiça e que passa a fazer parte integrante deste;

CONSIDERANDO, que é cabível Correição Parcial, contra decisão que indeferiu pedido de produção antecipado de provas, formulado pelo Agente Ministerial com fundamento no art. 366 do CPP.

CONSIDERANDO, por fim que o acolhimento pedido de Correição Parcial, devolve o andamento normal de processo, tumultuado com o indeferimento do despacho de fls. 64 dos autos.

**RESOLVE:**

Determinar ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Tabatinga que promova a produção antecipada de provas com a designação de data para realização de audiência de instrução, nos termos como requerido pelo Agente Ministerial.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Manaus, 13 de maio de 2003.

  
Des. MANUEL GLACIMAR MELLO DAMASCENO  
Presidente da Comissão de Correição Parcial